

EDITAL 01/2023

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORES ESCOLARES NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE, com sede à AV. Padre Tenório, s/n – Quatro Cantos – Ilha de Itamaracá, representada pelo Sr. **MARCOS PAULO BARROS**, em conformidade com autorização do **Excelentíssimo Senhor Prefeito, PAULO BATISTA DE ANDRADE** e, considerando a Decreto nº 137/2023, torna público a seleção para escolha de DIRETORES ESCOLARES no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido neste Edital.

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os professores selecionados farão parte do quadro de Diretores escolares do Sistema de Ensino Municipal da Ilha de Itamaracá-PE e poderão ser nomeados para Diretor(a) escolar, conforme estabelecido nas Leis nº 1.150/2010 e 1.149/2010.

1.2 O presente processo de escolha de Diretor(a), destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II- Planilha das Unidades de Ensino.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser integrante do quadro de carreira do Magistério da Educação pública municipal do Município da Ilha de Itamaracá;

2.2. Profissional com formação superior em licenciatura em pedagogia ou qualquer outra licenciatura, desde que tenha curso em gestão escolar ou administração escolar;

2.3. Curso de pós-graduação em gestão escolar

2.4. Comprovação de no mínimo cinco anos de regência em sala de aula na Rede Municipal;

2.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5(cinco) anos;

2.6. O professor(a) candidato(a), poderá participar do processo de escolha de Diretor(a) escolar, quando preencher todos os requisitos exigidos neste edital mesmo não estando vinculado a unidade escolar para o qual apresentar interesse.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

- Planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua melhoria qualitativa junto aos órgãos e instâncias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Planejar, coordenar, acompanhar, documentar, avaliar e replanejar a execução dos planos, programas e projetos educacionais, administrativos e financeiros da escola, com vista à eficiência e eficácia do processo educacional com a participação do conselho escolar;
- Planejar, coordenar, documentar e avaliar as ações de formação de acordo com as políticas e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto-político pedagógico da escola;
- Assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos no calendário escolar;
- Planejar e realizar reuniões com os pais e/ou responsáveis com vista a melhoria dos índices de evasão e repetência, destacando:
 - a) a frequência e aprendizagem dos alunos;
 - b) o rendimento dos alunos (taxas de aprovação, repetência e evasão);
 - c) a execução da proposta pedagógica da escola.
- Dirigir a escola através de forma democrática, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais, visando também os princípios democráticos estabelecidos por esta lei, pragmatizados na política municipal de educação;
- Manter articulação sistemática com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de garantir a manutenção das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos escolares, o suprimento regular de material didático, merenda e demais condições necessárias ao funcionamento adequado da escola;
- Administrar os recursos humanos lotados na escola, assegurando o cumprimento de suas atribuições, do horário de trabalho, dos seus direitos, deveres e das penalidades previstas em lei, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório;
- Propor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao conselho escolar e à assembleia geral da escola a execução de medidas que visem à melhoria do funcionamento escolar;



- Coordenar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da Escola e Coordenação de Apoio Pedagógico por disciplina, a elaboração do projeto político pedagógico, submetendo-o à aprovação do conselho escolar;
- Coordenar, executar e avaliar em conjunto com a Coordenação Pedagógica da Escola e Coordenação de Apoio Pedagógico por disciplina:
 - a) a execução e a avaliação do projeto político pedagógico da escola;
 - b) o cumprimento do calendário escolar com ênfase no cumprimento dos dias letivos;
 - c) o cumprimento das aulas atividades pelos professores regentes enviando relatórios mensais para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d) as atividades pedagógicas e administrativas da escola;
 - e) os conselhos de classes e de professores;
 - f) a formação continuada dos profissionais promovidas pela escola;
 - g) as reuniões administrativas e pedagógicas da escola;
 - h) cumprir e fazer cumprir o regimento interno da escola;
- Estimular e apoiar a comunidade escolar na realização de atividades de interesses coletivos que visem à dinamização e a elevação da ação educativa da escola;
- Participar de reuniões e outras atividades, programadas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou sindicato dos servidores públicos municipais da Ilha de Itamaracá;
- Representar oficialmente a escola junto a órgãos públicos e privados;
- Responder administrativamente e juridicamente por irregularidades cometidas na escola, nos limites de suas atribuições e competências;
- Encaminhar relatórios anuais de avaliação da proposta pedagógica sobretudo incluindo o rendimento escolar e aplicação financeira dos recursos recebidos para análises e aprovação pelo conselho escolar.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do professor (a) candidato(a).

4.1.2. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações.



4.1.3. Os itens apresentados no Curriculum deverão ser comprovados por certificados e/ou declarações expedidas por órgão oficial, sendo estritamente necessário apresentar comprovação na ordem que aparece no curriculum.

4.1.4. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa:** Entrevista com o professor (a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos da Lei nº 1.149/2010.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos professores Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do <i>Curriculum Vitae</i> do professor (a) candidato(a), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III. Curso de pós-graduação em gestão escolar Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horaria mínima de 40 horas.	Curso de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura – 10 pontos Curso de pós-graduação em gestão escolar ou administração escolar ou gestão pública- 15 pontos Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horaria mínima de 40h- 10 pontos. 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato	25 (VINTE E CINCO) PONTOS Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento sobre gestão escolar – 5 pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL		60 (SESSENTA) PONTOS



Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o professor(a) candidato que obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:

01.11.2023 – 16.11.2023

Observação: Só poderão se inscrever professores servidores públicos efetivos da rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os professores candidatos deverão entregar envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar;
- c) *Curriculum Vitae*.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) ESCOLAR

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A comissão de seleção será composta por servidores em exercício na Secretaria de Educação, coordenada pela coordenação de Recursos Humanos e inspeção Escolar.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.



9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para Diretor (a) escolar será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:

10.1.1 Inscrições (presencial ou online): 01.11 a 16.11.2023

10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato (a): 17.11 a 24.11.2023

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 28.11.2023

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 29.11.2023

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 30.11.2023

10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 04 a 11.12.2023

10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 14.12.2023

10.2.4 Período para interposição de recursos: 15 a 18.12.2023

10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 21.12.2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) professor (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento na Secretaria de Educação.

11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo interno.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As nomeações ocorrerão por meio de Portaria.

12.2 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site oficial da Secretaria de Educação.

Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá, em 02 de outubro de 2023.



Marcos Paulo Barros
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR (A)
CANDIDATO A
DIRETOR (A) DE ESCOLA MUNICIPAL**

VAGA PARA UNIDADE DE ENSINO:

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do professor(a) Candidato(a)

09.680.315/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DA
ILHA DE ITAMARACÁ
Av. Padre Tenório, s/n
Quatro Cantos - CEP: 53.900-000
Ilha de Itamaracá - PE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

EDITAL PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO: <i>Mérito acadêmico</i>	Pontuação Máxima
1	Curso superior de Pedagogia ou outra licenciatura	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização em gestão escolar	15 (QUINZE) PONTOS
3	<i>Curso de extensão de gestão escolar com carga horaria mínima de 40h</i>	10 (DEZ) PONTOS POR CURSO APRESENTADO
TOTAL		35 (TRINTA E CINCO) PONTOS

09.680.315/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DA
ILHA DE ITAMARACÁ
Av. Padre Tenório, s/n
Quatro Cantos - CEP: 53.900-000
Ilha de Itamaracá - PE

EDITAL 01/2023

ANEXO II

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORES ESCOLARES NO AMBITO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

ESCOLA MUNICIPAL	VAGAS	CARGA HORARIA + GRATIFICAÇÃO
ABDIAS DE OLIVEIRA E IATE CLUBE	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
AMÉLIA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
DULCE DA COSTA LIMA	01	200H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
ERACLIDES COSTA GALVÃO	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
CANDIDA MACIEL	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
ITAMARACÁ	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
ELIZABETE REGINA	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
DE ENSINO INFANTIL JOÃO FELIPE	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
JOÃO PAULO II	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
DORALICE AMARAL	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
LUIS CIPILÃO	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
MARECHAL COSTA E SILVA	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
PROFº CAVALCANTI	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
RITA CAROLINA	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014

09.680.315/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DA
ILHA DE ITAMARACÁ
Av. Padre Tenório, s/n
Quatro Cantos - CEP: 53.900-000
Ilha de Itamaracá - PE